



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINS

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Vereador Dirceu Tardem

Requeiro, na forma regimental, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa o presente Requerimento de Informação ao Executivo Municipal, solicitando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que, em conjunto com as Secretarias competentes, apresente os documentos solicitados e preste as informações requeridas de forma clara, precisa e dentro do prazo regimental, nos termos do seguinte:

Requerimento de Informação

Requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Concessionária Águas de Nova Friburgo informações detalhadas e cópias de documentos referentes ao cumprimento das metas de universalização, execução de obras, aplicação de benefícios tarifários sociais, cumprimento da Lei Municipal de Saneamento e prestação de contas do Contrato de Concessão.

CONSIDERANDO que é prerrogativa e dever constitucional do Poder Legislativo fiscalizar os atos do Poder Executivo e a adequada prestação dos serviços públicos concedidos à iniciativa privada, cabendo ao Município zelar pela qualidade dos serviços e apurar queixas dos usuários;

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão estipula que a Concessionária deve preparar e apresentar semestralmente à Prefeitura um relatório detalhado das atividades, e que o Artigo 383 da Lei Orgânica Municipal exige que tais relatórios contenham a conjuntura do quadro de funcionários, planilhas de custo, balanço financeiro e certidões negativas de tributos;

CONSIDERANDO as exigências do Artigo 379 da Lei Orgânica Municipal, que determina que a política de revisão tarifária deve ser obrigatoriamente apresentada em audiência pública no âmbito do Poder Legislativo, com o envio prévio das planilhas de custos à Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima do contrato original determina que a Concessionária deve preparar e apresentar semestralmente à Prefeitura um relatório detalhado das atividades, garantindo o controle da prestação dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO que o recente 8º Termo Aditivo (aprovado no bojo do Processo Administrativo nº 2966/2023) readequou as metas de atendimento para o ano de 2026, obrigando a Concessionária a atingir os expressivos índices de 95% de abastecimento de

Câmara dos Vereadores de Nova Friburgo, 2º andar, Gabinete 15.

R. Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28.610-280

marcosmarins@novafriburgo.rj.leg.br

(22) 998855800



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

água, 90% de coleta de esgoto e 80% de tratamento de esgoto, ao mesmo tempo em que confessa o atraso nas obras de construção da ETE Lumiar e da ETE Cônego por "motivos alheios à Concessionária" (fatores externos e ocupação irregular), postergando a conclusão para 18 meses após a liberação legal;

CONSIDERANDO que o mesmo Termo Aditivo instituiu e ampliou importantes mecanismos de modicidade tarifária, tais como a "Tarifa de Pequeno Comércio" (consumos até 5m³), a expansão da Tarifa Social para 4.513 ligações, os descontos de 70% em ligações/religações para usuários do CadÚnico e os descontos de 80% para instituições filantrópicas;

CONSIDERANDO que o Artigo 17 da Lei Municipal de Saneamento (Lei nº 4.970, DE 02/10/2023) impõe metas estruturais obrigatórias que devem ser fiscalizadas, entre elas: a substituição de 30% da rede unitária existente por rede separadora absoluta; a criação de programas de apoio à instalação de fossas sépticas individuais para áreas rurais; e a elaboração de programas de manejo do lodo;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico (PLAMSAB-NF), elaborado pela Fundação COPPETEC, identificou graves problemas operacionais, tais como perdas na distribuição de água na casa dos 40%, despejo de esgoto *in natura* em rios (como o extravasor de Olaria) e a existência de ligações provisórias ("gambiarras") feitas após a catástrofe de 2011;

CONSIDERANDO que o Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico (Produto 2 do PLAMSAB-NF), elaborado pela Fundação COPPETEC sob encomenda da própria Prefeitura de Nova Friburgo, atestou tecnicamente, por meio dos dados de qualidade da água (Atividade 360), as condições críticas de poluição de origem orgânica no Rio Bengalas proveniente de efluentes domésticos lançados no rio sem qualquer tratamento prévio;

CONSIDERANDO que, no corpo do referido estudo, especificamente no Relatório da "Atividade 380 – Consolidação dos Resultados", o mapeamento validado pela Prefeitura incluiu registros documentais e banco de dados fotográficos denunciando expressamente que o esgoto é lançado *in natura* no rio através de estrutura de extravasor localizada no bairro de Olaria, impossibilitando o Poder Executivo de alegar desconhecimento deste grave e contínuo passivo ambiental;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de Saneamento e o PLAMSAB determinam o controle social das ações por meio da Câmara Técnica de Saneamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMAM) e exigem a ampla transparência dos indicadores em página eletrônica;

CONSIDERANDO que o Diagnóstico do PLAMSAB (Produto 2 da COPPETEC) reconhece oficialmente a ocorrência de falhas no abastecimento (intermitências) e a existência de "problemas em medidores", e que a Cláusula Quinta do Contrato de Concessão impõe ao Poder Concedente o dever inalienável de zelar pela boa qualidade dos serviços, recebendo e apurando ativamente as queixas e reclamações dos usuários lesados;

Câmara dos Vereadores de Nova Friburgo, 2º andar, Gabinete 15.

R. Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28.610-280

marcosmarins@novafriburgo.rj.leg.br

(22) 998855800



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CONSIDERANDO, por fim, as recorrentes demandas e questionamentos levantados pelos munícipes, que exigem do Poder Público esclarecimentos urgentes e transparentes acerca da metodologia exata de cálculo do preço-base da tarifa (seja por metro cúbico ou por metro quadrado) e dos critérios de concessão da tarifa social; somando-se a isso as justas dúvidas populares sobre os parâmetros de projeção de clientes utilizados para definir os investimentos em infraestrutura, a fiscalização da má qualidade dos serviços executados por empresas terceirizadas e a imprescindível clareza jurídica sobre a titularidade do patrimônio e viabilidade de municipalização;

Diante o exposto, nos termos regimentais, requer-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações e documentos:

I – SOBRE OBRAS ATRASADAS E METAS DA LEI DE SANEAMENTO

1. Qual é o exato estágio atual, no âmbito jurídico e administrativo, das desapropriações e imissões na posse dos terrenos destinados à construção das ETEs Lumiar e Cônego?

Quais providências ativas a Prefeitura tomou para sanar as ocupações irregulares que geram os atrasos citados no 8º Termo Aditivo?

2. Solicita-se o cronograma físico-financeiro atualizado para o início e conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nas localidades de Horto Vino, Granja Spinelli e Varginha, cujo prazo de 48 meses foi pactuado no 8º Termo Aditivo.
3. O Município atingirá, agora em 2026, a meta contratual de 80% de tratamento do esgoto coletado?

Requer-se o envio dos dados repassados ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) mais recentes que atestem o percentual *real e atual* de água, coleta e tratamento de esgoto no município.

4. O Artigo 17, inciso I, da Lei Municipal determina a substituição de 30% da rede unitária (que mistura chuva e esgoto) por rede separadora absoluta. Qual é o percentual exato de rede unitária que já foi efetivamente substituída até a presente data?
5. Conforme relatado no PLAMSAB, após a catástrofe de 2011 foram feitas "gambiarras improvisadas" para fornecer água. Solicita-se o laudo da Prefeitura atestando que 100% dessas redes provisórias foram formalmente reconstruídas e regularizadas.

II – SOBRE A EFETIVIDADE DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

6. Referente à "Tarifa de Pequeno Comércio" (limitada a 5m³): Quantos estabelecimentos comerciais de pequeno porte estão efetivamente cadastrados e usufruindo deste desconto no faturamento do mês vigente?
7. Referente à Tarifa Social: A expansão para o teto de 4.513 ligações já foi atingida?

Câmara dos Vereadores de Nova Friburgo, 2º andar, Gabinete 15.

R. Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28.610-280

marcosmarins@novafriburgo.rj.leg.br

(22) 998855800



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Solicita-se o quantitativo atual de beneficiários e as informações sobre quais campanhas a Prefeitura exigiu da Concessionária para informar a a população de baixa renda sobre o seu direito de adesão.

8. Referente aos descontos via CadÚnico: Solicita-se a relação quantitativa de isenções/descontos de 70% nas Tarifas de Ligação e Religação concedidas no último semestre.
9. Referente às Instituições Filantrópicas: O limite contratual de 18 unidades consumindo com descontos já foi preenchido?

Requer-se a lista com o nome de todas as entidades atualmente beneficiadas.

III – SOBRE QUALIDADE DA ÁGUA, LODO E SANEAMENTO RURAL

10. O Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico (Produto 2 da Fundação COPPE-TEC) apontou o lançamento crônico de esgoto *in natura* em rios, com ênfase documental na Atividade 380 para o extravasor do bairro de Olaria. Questiona-se: O referido extravasor e demais tubulações mistas continuam despejando esgoto *in natura* nos corpos hídricos do município?

Quantas multas ou notificações oficiais foram aplicadas pelo Município ou pelo INEA contra a Concessionária relativas a esses extravasamentos nos últimos 4 anos?

11. Os incisos VI e VII do Art. 17 da Lei Municipal 4.970, DE 02/10/2023 exigem a implementação de um programa de manejo do lodo e biogás gerado pelas Estações de Tratamento. Solicita-se cópia do Plano de Manejo do Lodo vigente das ETEs (Centro, Olaria, Campo do Coelho e Cons. Paulino) e seus respectivos manifestos de destinação final.
12. O inciso IV do Art. 17 da mesma Lei determina a criação de um programa de apoio à aquisição e instalação de fossas sépticas individuais para as áreas rurais. Este programa já foi instituído pela Prefeitura?

Existe dotação orçamentária vigente para cumpri-lo?

IV – SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRANSPARÊNCIA E CUMPRIMENTO DA LEI ORGÂNICA

13. O Art. 379 da Lei Orgânica Municipal exige que as revisões tarifárias sejam apresentadas em audiência pública no Poder Legislativo, com envio prévio de planilhas de custos. Esta exigência legal foi rigorosamente cumprida durante a homologação da 3ª Revisão Ordinária (Processo Administrativo nº 2966/2023) e a assinatura do 8º Termo Aditivo?
14. O Art. 383 da LOM exige que os relatórios semestrais informem a conjuntura de funcionários, planilhas de custo, balanço e certidões negativas. Estes itens constam nos relatórios que a empresa entrega à Prefeitura?

Câmara dos Vereadores de Nova Friburgo, 2º andar, Gabinete 15.

R. Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28.610-280

marcosmarins@novafriburgo.rj.leg.br

(22) 998855800



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Requer-se a cópia em inteiro teor de todos os relatórios semestrais entregues nos últimos 24 meses.

15. Requer-se a cópia na íntegra do Relatório Técnico emitido pela FUNDACE em 24/06/2024, que serviu de justificativa técnica e financeira para a aprovação da 3ª Revisão Ordinária e para o cálculo de reequilíbrio que baseou o 8º Termo Aditivo.
16. A Câmara Técnica de Saneamento do COMMAM tem se reunido sistematicamente para aprovar os relatórios anuais de acompanhamento das metas?

Solicita-se a informação do endereço da página eletrônica (Portal) destinada a publicar os indicadores de eficiência dos serviços para acesso transparente da população, conforme determina o PLAMSAB.

17. O diagnóstico do PLAMSAB apontou falhas graves na publicidade da qualidade da água, afirmando que o sítio eletrônico da concessionária não trazia informações concretas e acessíveis. Como a Prefeitura fiscaliza a obrigação imposta pelo Decreto Federal nº 5.440/2005 e pelo Art. 41 da Lei Municipal de Saneamento, que determinam a divulgação ativa e transparente ao consumidor dos padrões de potabilidade da água que chega às torneiras?

V – SOBRE A POLÍTICA TARIFÁRIA, PLANEJAMENTO E GARANTIA DE DIREITOS AOS USUÁRIOS

18. Como é feito atualmente o cálculo do preço-base da tarifa? A cobrança é fixada exclusivamente por metro cúbico (m³) aferido ou há base de cálculo baseada em metro quadrado (m²) de área construída em algum tipo de imóvel?

Solicita-se o memorial descritivo da base de cálculo em vigor.

19. Além da inscrição no CadÚnico, quais são os outros parâmetros ou condicionantes exatos que embasam a concessão da tarifa social?

Existem recortes baseados no bairro ou no número de residentes da unidade consumidora?

20. O planejamento estratégico e os investimentos em infraestrutura da concessionária estão balizados pela projeção de crescimento do número de clientes?

Se afirmativo, requer-se o envio da tabela de projeção de usuários utilizada pela concessionária.

21. Em relação à má qualidade dos serviços executados por empresas terceirizadas a serviço da Concessionária (como obras em vias públicas e recomposição asfáltica), como é feita a fiscalização diária por parte do Poder Concedente?

Existe algum canal ou protocolo específico para o munícipe denunciar a má prestação de serviço de uma terceirizada e exigir o refazimento da obra?

Câmara dos Vereadores de Nova Friburgo, 2º andar, Gabinete 15.

R. Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28.610-280

marcosmarins@novafriburgo.rj.leg.br

(22) 998855800



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

22. Visando esclarecer definitivamente a população sobre a titularidade do sistema e em respeito à Cláusula Sexta do Contrato de Concessão: De quem é a titularidade legal e o domínio das nascentes de água (mananciais de água bruta) utilizadas para captação no Município?
23. Diante dos questionamentos populares, pergunto ao Chefe do Executivo: Há, atualmente, algum estudo jurídico ou de viabilidade técnica em andamento na Prefeitura para a realização de um plebiscito popular sobre a municipalização da água?

Como a Prefeitura avalia a aplicação do Art. 377, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, que prevê a retomada dos serviços concedidos caso se revelem insuficientes para o atendimento dos usuários?

24. Diante das frequentes queixas dos munícipes sobre o aumento irreal e repentino nas faturas de água após a realização de obras na rua ou após períodos de intermitência/chuvas fortes (situações que favorecem a entrada de ar nas tubulações, fazendo o hidrômetro girar e marcando um consumo irreal), pergunto: Qual é o protocolo de fiscalização da Prefeitura para apurar essa sobretaxa invisível imposta ao consumidor?
25. O Artigo 381, § 2º, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e a Cláusula Sexta do Contrato de Concessão impõem ao Poder Público o dever inalienável de fiscalizar permanentemente a Concessionária, zelando pela adequada execução do serviço, pela plena satisfação dos direitos dos usuários e pela apuração rigorosa de suas queixas. Diante das intermitências no abastecimento (reconhecidas no PLAMSAB) que geram a entrada de ar na rede e resultam em cobrança irreal aferida pelo hidrômetro, pergunto: Quais medidas técnicas e regulatórias o Município tem adotado para proteger o consumidor friburguense contra essa lesão financeira invisível?

O Poder Concedente já notificou ou estuda exigir da Concessionária a instalação gratuita de válvulas eliminadoras de ar (bloqueadores) antes dos medidores nas residências e regiões mais afetadas?

26. Tendo em vista o reconhecimento técnico da existência de "problemas em medidores" no relatório do PLAMSAB-NF, como a Concessionária é notificada e fiscalizada pelo Poder Concedente quando o hidrômetro de uma residência registra um aumento repentino e desproporcional decorrente de vazão de ar ou descontrole na pressão da água?

Quantas reclamações formais sobre faturamento excessivo o Município recebeu e apurou nos últimos 24 meses, e qual foi a taxa de retificação de fatura (ou ressarcimento) favorável ao munícipe?

Reforça-se que o presente requerimento visa subsidiar o exercício da função fiscalizatória desta Casa Legislativa e verificar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e da ética político-administrativa na condução dos negócios do Executivo, bem como, visa assegurar que a empresa concessionária de serviços públicos mantenha a adequada execução de suas atividades e garanta a plena satisfação dos

Câmara dos Vereadores de Nova Friburgo, 2º andar, Gabinete 15.

R. Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28.610-280

marcosmarins@novafriburgo.rj.leg.br

(22) 998855800



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

direitos dos usuários, visto que tais entidades estão sujeitas ao permanente controle e fiscalização do Poder Público.

Solicita-se que todas as informações sejam prestadas de forma objetiva, precisa e acompanhadas dos documentos solicitados, em cumprimento aos princípios da publicidade e da eficiência, nos termos regimentais.

Nova Friburgo, 30 de março de 2026.

Marcos Marins

Vereador

PSD

Câmara dos Vereadores de Nova Friburgo, 2º andar, Gabinete 15.

R. Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28.610-280

marcosmarins@novafriburgo.rj.leg.br

(22) 998855800